

RECEBI O ORIGINAL

em. 01/11/2022

Caetano Acciane B. Pires



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 234/11-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: CV Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza e Cosméticos Ltda - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Palmeira do Miriti, nº 653, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 84.114.339/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.122.533-3

FONE: (92) 98178-5539

FAX: (92) 99188-5755

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1207

PROCESSO Nº: 2771/T/06

ATIVIDADE: Indústria Química

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Palmeira do Miriti, nº 653, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de produtos de higienização e limpeza (detergente, desinfetante, água sanitária e produtos automotivos).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

01 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA– L.O. Nº 234/11-07

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2771/T/06**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
8. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser realizada acompanhada do manifesto para transporte rodoviário de resíduos perigosos
9. O depósito/armazenamento de produtos químicos deve atender as recomendações do fabricante.
10. Manter atualizado neste IPAAM, as vistorias de inspeção e a manutenção em geral dos veículos utilizados.
11. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
12. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
13. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Projeto de Implantação de Tratamento de Efluentes Industriais, com cronograma de execução, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - b) Laudo de Caracterização do Efluente Industrial lançado.
 - c) Projeto hidrossanitário contemplando o lançamento de esgoto, sanitário e efluentes líquidos, gerados no processo produtivo com determinação do local de lançamento e/ou contenção dos resíduos.
 - d) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, conforme Termo de Referência (Modelo IPAAM), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - e) Certificado de Inspeção Veicular – CIV do veículo de placa **OAE-0932**.
14. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias:
 - a) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para **captação** nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH
15. Esta licença autoriza a coleta e o transporte exclusivo pelo veículo de placa: **OAE-0932**.
16. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento em ordem cronológica da vigência desta LO, via Sistema SINIR.
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - c) Certificado de Regularidade – CR sob controle e fiscalização do IBAMA
 - d) Documento comprobatório de esgotamento da caixa de gordura e esgotamento sanitário.
 - e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB